



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



LEI MUNICIPAL Nº 7.401, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

VEREADORA SANDRA CITOLIN PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente, de acordo com o § 5º, do Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**EMENTA:** Institui no âmbito do Município de Carazinho o "Programa Internet para Todos" e dá outras providências.

**AUTOR:** Vereador Gilnei Jarré

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Carazinho, O "Programa Internet para Todos".

§ 1º - O "Programa Internet para Todos" consiste na instalação de pontos de acesso sem fio (wireless) a Rede Mundial de Computadores - "Internet" em todos os bairros do Município, nos Distritos Industriais (Carlos Augusto Fritz e Iron Albuquerque), bem como nos Distritos de São Bento e Pinheiro Mercado, com o objetivo de promover a inclusão digital da população através do acesso em alta velocidade, público e gratuito a Rede "Internet".

§ 2º - - Os pontos de acesso referidos no Parágrafo Primeiro poderão combinar tecnologias de redes sem fio com os meios convencionais de conexão, levando em consideração a topologia e as necessidades de cada bairro e distrito.

**Art. 2º** - Por meio do "Programa Internet para Todos", O Município poderá fomentar programas de interconexão de redes e serviços que viabilizem a acessibilidade universal a "Internet", estabelecendo políticas tarifárias justas, inclusive subsidiando tarifas direcionadas a determinadas categorias de usuários.

**Parágrafo Único** - As políticas a que se refere O "caput" do Artigo 2º deverão garantir a população o acesso gratuito e livre a conteúdos de domínio público, educação e cultura, ensino a distância, informação governamental relevante para o cidadão e documentos de caráter público e pessoal.

**Art. 3º** - Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir sua execução.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões Antônio Libório Berwig, em 29 de agosto de 2011.

  
Vereadora Sandra Citolin  
Presidente

  
Vereador Leandro Adams  
1º Secretário

Registre-se e Publique - se: